

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU conforme quantitativos e especificações constante no anexo I.

ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da receita proveniente da arrecadação da Taxa K2 junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL: 07/01/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19/01/2021.

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 14H00MIN.

JANEIRO - 2021

REQUISIÇÃO

Marco - CE, 11 de novembro de 2020.

Venho pela presente solicitar de V.Sa. que seja feita a **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo**, conforme quantitativos e especificações na planilha abaixo para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU, tendo em vista que estes virão a melhorar as condições de trabalho, tornando assim mais eficiente às atividades do Perímetro.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA - VEÍCULO PASSEIO SL	L	150
02	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL - CAMINHÃO	L	300
03	ÓLEO 10W30 - MOTOS	L	200
04	ÓLEO HIDRAULICO 68	L	600
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	L	300
06	ÓLEO SAE 90	L	150
07	ÓLEO OH50	L	20
08	ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3	L	12
09	ÓLEO PARA MOTOR 2º	L	10
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	Kg	60
11	GRAXA AZUL	Kg	40
12	ÓLEO DIESEL S10	L	50.000
13	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000


Roberto Bastos Cadengue
CPF: 021.189.044-87
Gerente Executivo do DIBAU

Ilmo. Sr.
Marco Rogério Coelho Pereira
MD: Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU - Marco - CE

MEMORANDO

Marco – CE, 12 de novembro de 2020

Pelo presente, solicito de V.Sa. providenciar pesquisa de preço, bem como a verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a carência a ser observada na requisição da Gerência Executiva do DIBAU.

Atenciosamente,


Marco Rogério Coelho Pereira
CPF: 203.445.033-72

Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

Ilmo. Sr.
Paulo Régis Rios
MD: Gerente Adm. do DIBAU - Marco - CE

Ilmo. Sr.
Paulo Régis Rios
MD: Gerente Adm. do DIBAU - Marco - CE

MEMORANDO

Marco - CE, 17 de dezembro de 2020

Em resposta a solicitação de V.Sa. e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foram realizadas pesquisas junto a algumas empresas, cujos dados estão acostados aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa solicitada, que se estima em **R\$ 289.397,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais)**, oriundos da receita proveniente da arrecadação da Taxa K2 junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.



Paulo Régis Rios
CPF: 469.455.713-00
Gerente Adm. & Financeiro

Ilmo. Sr.
Marco Rogério Coelho Pereira
MD: Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU - Marco - CE

PLANILHA PREÇO MÉDIO

Marco - CE, 17 de dezembro de 2020

Item	Descrição	Unid.	Quant.	POSTO 2 AMIGOS	POSTO S. JOSÉ	POSTO ROCHA	VR MÉDIO UNIT.	VR MÉDIO TOTAL
01	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA - VEÍCULO PASSEIO SL	L	150	40,00	28,00	27,00	31,67	4.750,00
02	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL - CAMINHÃO	L	300	14,00	22,00	23,00	19,67	5.900,00
03	ÓLEO 10W30 - MOTOS	L	200	14,00	23,00	18,00	18,33	3.666,67
04	ÓLEO HIDRAULICO 68	L	600	15,00	17,00	14,60	15,53	9.320,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	L	300	16,00	23,00	17,00	18,67	5.600,00
06	ÓLEO SAE 90	L	150	16,00	19,00	16,50	17,17	2.575,00
07	ÓLEO OH50	L	20	30,00	22,00	16,50	22,83	456,67
08	ÓLEO (FLUÍDO) PARA FREIOS DOT3	L	12	22,00	35,00	16,00	24,33	292,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2"	L	10	22,00	22,00	18,00	20,67	206,67
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	Kg	60	20,00	19,00	11,50	16,83	1.010,00
11	GRAXA AZUL	Kg	40	30,00	30,00	20,00	26,67	1.066,67
12	ÓLEO DIESEL S10	L	50.000	3,87	4,07	3,87	3,94	196.833,33
13	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000	4,77	4,93	4,73	4,81	57.720,00
				283.424,00	301.430,00	283.337,00		289.397,00


Paulo Regis Rios
CPF: 469.455.713-00
Gerente Adm. & Financeiro

**DOIS AMIGOS REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA**

AV. GUIDO OSTERNO, 787

CENTRO - MARCO - CEARÁ

CNPJ: 02.050.448/0011-17 IE: 06.384.151-7

email: postoavenida1marco@gmail.com cel: 88 997142431**PROPOSTA DE PREÇOS**

Marco, CE, 16 de Novembro de 2020.

Ao Distrito de irrigação do perímetro baixo acarau - DIBAU

Setor de Compras

OBJETO: Proposta de preços destinada ao Distrito de irrigação do perímetro Baixo Acaraú, com sede em Marco/Ceará na BR 403, CE 161 – Estrada do acarau, Bairro Triângulo do Marco, CEP: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.493.975/0001-50, tel: (88) 9928-0481

Apresentamos abaixo nossa Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL
01	ÓLEO 5W30 (MOTOR A GASOLINA)	L	150	R\$: 40,00	R\$: 6.000,00
02	ÓLEO 15W40 (MOTOR A DIESEL)	L	300	R\$: 14,00	R\$: 4.200,00
03	ÓLEO 20W50 (MOTO)	L	200	R\$: 14,00	R\$: 2.800,00
04	ÓLEO HIDRAULICO 68	L	600	R\$: 15,00	R\$: 9.000,00
05	ÓLEO DE TRANSMISSÃO THF	L	300	R\$: 16,00	R\$: 4.800,00
06	ÓLEO SAE 90	L	150	R\$: 16,00	R\$: 2.400,00
07	ÓLEO 0H50	L	20	R\$: 30,00	R\$: 600,00
08	ÓLE FLUIDO DE FREIOS DOT 3	L	10	R\$: 22,00	R\$: 220,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2T	L	10	R\$: 22,00	R\$: 220,00
10	GRAXA AUTOMOTIVA (CHASSI)	KG	60	R\$: 20,00	R\$: 1.200,00
11	GRAXA AZUL	KG	40	R\$: 30,00	R\$: 1.200,00
12	OLEO DIESEL S10	L	50.000	R\$: 3,87	R\$: 193.500,00
13	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000	R\$: 4,77	R\$: 57.240,00
TOTAL DA COTAÇÃO EM R\$				R\$: 283.380,00	

PROPONENTE: DOIS AMIGOS REVENDEDORA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 02.050.448/0011-17

ENDEREÇO: AV. GUIDO OSTERNO, 787, CENTRO, MARCO - CE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Carlos Juliano Silva Rios

CPF: 001.143.173 - 30

MARCO - CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLIENTE: JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA - POSTO SÃO JOSE
 ENDEREÇO: RODOVIA CE 161 KM 75,8 TRIÂNGULO, CEP 62560-000 MARCO - CE.
 CNPJ: 07.558.992/0001-16 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.018558-9
 CONTATO: (88)3664-1165 EMAIL: postosaojosepsj@gmail.com



COLETA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÓLEO 5W30 (MOTOR A GASOLINA) VEIC. PASSEIO / Lubrax Valora 1lt	l	150	R\$28,00	R\$4.200,00
02	ÓLEO 15W40 (MOTOR A DIESEL) CAMINHÃO / Lubrax Extra Turbo 1lt	l	300	R\$22,00	R\$6.600,00
03	ÓLEO 10W30 - MOTOS / Lubrax Essencial 4T 1 lt	l	200	R\$23,00	R\$4.600,00
04	ÓLEO HIDRAULICO 68 / Lubrax Hydra 68	l	600	R\$17,00	R\$10.200,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF / Lubrax Grans THF 3	l	300	R\$23,00	R\$6.900,00
06	ÓLEO SAE 90 / Lubrax TRM 5 1lt	l	150	R\$19,00	R\$2.850,00
07	ÓLEO OH50 / Lubrax ATF 1lt	l	20	R\$22,00	R\$440,00
08	ÓLEO FLUIDO PARA FREIOS DOT3 / Bosch DOT3	l	12	R\$35,00	R\$420,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2T / Lubrax Essencial 2T	l	10	R\$22,00	R\$220,00
10	GRAXA AUTOMOTIVA (GRAXO CHASSI) / Lubrax Chassi	Kg	60	R\$19,00	R\$1.140,00
11	GRAXA AZUL	Kg	40	R\$30,00	R\$1.200,00
12	ÓLEO DIESEL S10	l	50.000,0	R\$4,07	R\$203.500,00
13	GASOLINA ADITIVADA	l	12.000,0	R\$4,93	R\$59.160,00
TOTAL DA COTAÇÃO					R\$301.430,00

Valor da Proposta: Trezentos um mil e quatrocentos trinta reais.
 Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).


 Jose Leorne Rios
 Socio - Administrador

MARCO – CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLIENTE: DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERIMETRO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
ENDEREÇO: BR403, CE 161 – ESTRADA DO ACARAÚ, TRIÂNGULO DE MARCO – CE.
CEP: 62.560.000
CNPJ: 04.493.975/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
CONTATO: (88) 9 9928-0481

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÓLEO 5W30 (MOTOR A GASOLINA) VEIC. PASSEIO	I	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
02	ÓLEO 15W40 (MOTOR A DIESEL) CAMINHÃO	I	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
03	ÓLEO 10W30 - MOTOS	I	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
04	ÓLEO HIDRAULICO 68	I	600	R\$ 14,60	R\$ 8.760,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF	I	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
06	ÓLEO SAE 90	I	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
07	ÓLEO 250	I	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
08	ÓLEO FLUIDO PARA FREIOS DOT3	I	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
09	ÓLEO PARA MOTOR 2T	I	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
10	GRAXA AUTOMOTIVA (GRAXO CHASSI)	Kg	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
11	GRAXA AZUL	Kg	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
12	ÓLEO DIESEL S10	I	50.000	R\$ 3,87	R\$ 193.500,00
13	GASOLINA ADITIVADA	I	12.000	R\$ 4,73	R\$ 56.760,00
TOTAL DA COTAÇÃO, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS.				R\$ 283.337,00	

Validade da proposta: 90 dias

Empresa: F&A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: POSTO ROCHA
CNPJ: 37.386.986/0001-90
Endereço: Rod br 403 km 26
Contato: (88) 9 9836-0442
Email: postorochoa1@hotmail.com



Assinatura do Proponente

AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão,

Conforme resposta encaminhada a este conselho, que trata de **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo**, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU fica esta Comissão, desde já, autorizada a proceder com a abertura de processo licitatório para atendimento da necessidade ora requerida.

Marco - CE, 18 de dezembro de 2020.


Marco Rogério Coelho Pereira
CPF: 203.445.033-72
Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU

Ilmo. Sr.
Adilson Barbosa Costa
MD: Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 2112.01/2020

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu, Adilson Barbosa Costa, Presidente da Comissão de Licitação.

Marco - CE, 21 de dezembro de 2020.



ADILSON BARBOSA COSTA
CPF nº 516.394.409-68
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Encaminhamos a V.Sa. o **Processo n.º 2112.01/2020**, cujo objeto é **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo** para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU para exame e aprovação das minutas do Edital de Pregão Presencial e seus anexos I, II, III, IV e V, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

Marco - CE, 21 de dezembro de 2020.



ADILSON BARBOSA COSTA
CPF nº. 516.394.409-68
Presidente da Comissão de Licitação

Ilmo. Dr.
Carlos Filipe Cordeiro D'ávila
MD: Assessor Jurídico do DIBAU

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____./20__

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
AUTOMOTIVOS DERIVADOS DO
PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DO DISTRITO DE
IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU,
MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL,
CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA
NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Distrito de Irrigação do Baixo Acaraú – DIBAU, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro José Nilson dos Santos Filho e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 03/2020 de 10 de novembro de 2020.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia __ de ____ de /20__.
Às __: __ horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada BR 403, CE 161, Estrada de Acaraú, Triângulo de Marco, Marco - Ce.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE
TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III | - MODELO DE DECLARAÇÃO III – A, III – B e III – C. |
| ANEXO IV | - MODELO DE PROCURAÇÃO |
| ANEXO V | - MINUTA DE CONTRATO |

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, localizados em qualquer Unidade da Federação cadastrados ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

AO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ-DIBAU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____./20__.

AO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ-DIBAU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____./20__.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e global por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais, dos itens cotados, constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Alvará de Funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

5.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.5 – OUTRAS EXIGENCIAS

5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2-Declaração de adimplência contratual, expedida pela Gerência do DIBAU, com firma reconhecida do assinante.

5.5.3-Certificado emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo de que a empresa está autorizada a comercializar combustíveis automotivos, conforme Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) caso a empresa seja enquadrada como ME ou EPP, essa deverá apresentar Declaração de Enquadramento com ME/EPP, no ato do credenciamento, para fazer jus ao disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, conforme **ANEXO III**

- C.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço por item.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o

exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião.

Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Gerência do DIBAU para homologação e sub sequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência do DIBAU.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Gerência do DIBAU homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o DIBAU, representado pelo Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do DIBAU.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Coordenador do Conselho de Administração do DIBA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Gerência do DIBA, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer os produtos mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, através de "Ordem de Abastecimento" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio, no período a contar de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE

e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Gerência do DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Gerência do DIBAU, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pela Gerência do DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da União no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da receita proveniente da arrecadação da Taxa K2 junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no DIBAU, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-A Gerência do DIBAU poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil sub sequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Gerência do DIBAU, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DOS PROCEDIMENTOS**

- O abastecimento dos veículos será efetuado de forma imediata e mediante autorização prévia, denominada ORDEM DE ABASTECIMENTO, fornecida pelos funcionários do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, credenciados a assinar a referida ordem.
- A Empresa Contratada só poderá executar o fornecimento mediante a apresentação da ORDEM DE ABASTECIMENTO ou ORDEM DE COMPRA, não cabendo ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU a responsabilidade pelo pagamento de fornecimentos realizados de forma diferenciada da constante na referida autorização, observados rigorosamente os critérios estabelecidos no item anterior.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A localização do(s) posto(s) de abastecimento deverá ser no Município de Marco.

3. REFERENCIAL DE PREÇOS:

- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro os valores cotados para os referidos produtos, através de pesquisas in loco e coletas em anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VR MÉDIO UNIT.
01	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA - VEÍCULO PASSEIO SL	L	150	31,67
02	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL - CAMINHÃO	L	300	19,67
03	ÓLEO 10W30 - MOTOS	L	200	18,33
04	ÓLEO HIDRAULICO 68	L	600	15,53
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	L	300	18,67
06	ÓLEO SAE 90	L	150	17,17
07	ÓLEO OH50	L	20	22,83
08	ÓLEO (FLUÍDO) PARA FREIOS DOT3	L	12	24,33
09	ÓLEO PARA MOTOR 2"	L	10	20,67
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	Kg	60	
11	GRAXA AZUL	Kg	40	26,67
12	ÓLEO DIESEL S10	L	50.000	3,94
13	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000	4,81

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

ÀO
PREGOEIRO
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNID	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

VALOR GLOBAL:**PROPONENTE:****ENDEREÇO:****CNPJ/CPF Nº:****VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias._____
Nome do Representante Legal
CPF nº _____

**ANEXO III - A - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO
MENOR**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

**ANEXO III - B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

ÀO
PREGOEIRO
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20__

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ nº** _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Nº. _____

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de sua representante legal, Sr (a). _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ – SSP- _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como (Microempresa OU EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Distrito de Irrigação do Baixo Acaraú - DIBAU, no processo de Pregão Presencial nº ____/20____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O DISTRITO
DE IRRIGAÇÃO BAIXO
ACARAÚ – DIBAU COM A
EMPRESA.....
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na BR 403, CE 161, Estrada de Acaraú, Triângulo de Marco – Marco - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU, o Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0701.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU, Sr. (a) _____.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer os produtos mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, através de "Ordem de Abastecimento" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio, no período a contar da assinatura do contrato até ____ de ____ de /20____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Gerência do DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do DIBAU, mediante a apresentação de fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da GERÊNCIA DO DIBAU.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da receita proveniente da arrecadação da Taxa K2 junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1

valor contratual total do exer

0% do mesmo

valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar

nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidade

ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da União no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Marco - CE, __ de _____ de /20__

Coordenador do Conselho de
Administração do DIBAU
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS PREGÃO PRESENCIAL.
ART. 38, § ÚNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES C/C 10.520/2002

Senhor Presidente da Comissão de Licitação, após análise das minutas do Edital de Pregão Presencial, cujo objeto é **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo** para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU e seus anexos I, II, III, IV e V, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 deste diploma legal.

Isto posto aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

Marco - CE, 28 de dezembro de 2020.


Carlos Filipe Cordeiro D'ávila
OAB-CE nº 22.570
Assessor Jurídico

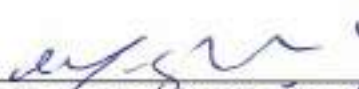
PORTARIA

PORTARIA Nº. 003/2020 – DIBAU

O Conselho de Administração do Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú, através de seu Coordenador o Sr. Marco Rogério Coelho Pereira e o Sr. Roberto Bastos Cadengue, Diretor Executivo do DIBAU, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social e Regulamento Geral, resolve designar temporariamente José Nilson dos Santos Filho – CPF Nº 463.841.703-53, para a função de pregoeiro, Carlos Augusto de Freitas Silva - CPF nº 039.272.833-80, Antônio Manoel Sousa Amorim – CPF nº 084.207.182-20 para a equipe de apoio e Adilson Barbosa Costa – CPF nº 367.036.304-10 como suplente, na forma da lei nº. 10.520, de 17.07.02, do decreto nº. 3.555, de 08.08.2000, do decreto 5.450, de 31.05.2005 e da lei nº. 8.666, de 21.06.1993, com as respectivas alterações.

Esta portaria terá validade até 30 de março de 2021.

Marco – CE, 10 de novembro de 2020.


Marco Rogério Coelho Pereira
CPF : 203.445.033-72
Coordenador do Conselho
Administrativo do DIBAU


Roberto Bastos Cadengue
CPF : : 021.189.044-87
Diretor Executivo do DIBAU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Distrito de Irrigação do Baixo Acaraú – DIBAU, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro José Nilson dos Santos Filho e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 03/2020 de 10 de novembro de 2020.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 19 de janeiro de 2021.
Às 14h00min

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada BR 403, CE 161, Estrada de Acaraú, Triângulo de Marco, Marco - Ce.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- | | |
|------------------|---|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III | - MODELO DE DECLARAÇÃO III-A; III-B e III-C |
| ANEXO IV | - MODELO DE PROCURAÇÃO |
| ANEXO V | - MINUTA DE CONTRATO |

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

21

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, localizados em qualquer Unidade da Federação cadastrados ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**ÀO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ-DIBAU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021.**

**ÀO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ-DIBAU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

27

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

M

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Alvará de Funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e;

5.2.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

5.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2-Declaração de adimplência contratual, expedida pela Gerência do DIBAU, com firma reconhecida do assinante.

5.5.3-Certificado emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo de que a empresa está autorizada a comercializar combustíveis automotivos, conforme Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o

4

disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço por item.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro

informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima,

9.3-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião.

Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Gerência do DIBAU para homologação e sub sequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência do DIBAU.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Gerência do DIBAU homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o DIBAU, representado pelo Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do DIBAU.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato

[Assinatura]

constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Gerência do DIBAU, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1-Fornecer os produtos mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, através de "Ordem de Abastecimento" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio, no período a contar de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Gerência do DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Gerência do DIBAU, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pela Gerência do DIBAU, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, omissão de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da União no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União

e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da receita proveniente da arrecadação da Taxa K2 junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da

Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no DIBAU, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-A Gerência do DIBAU poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil sub sequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Gerência do DIBAU, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

11

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marco - CE, 07 de janeiro de 2021.



José Nilson dos Santos Filho
Pregoeiro

7

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DOS PROCEDIMENTOS**

- O abastecimento dos veículos será efetuado de forma imediata e mediante autorização prévia, denominada ORDEM DE ABASTECIMENTO, fornecida pelos funcionários do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, credenciados a assinar a referida ordem.
- A Empresa Contratada só poderá executar o fornecimento mediante a apresentação da ORDEM DE ABASTECIMENTO, não cabendo ao DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU a responsabilidade pelo pagamento de fornecimentos realizados de forma diferenciada da constante na referida autorização, observados rigorosamente os critérios estabelecidos no item anterior.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A localização do(s) posto(s) de abastecimento deverá ser no Município de Marco.

3. REFERENCIAL DE PREÇOS:

- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro os valores cotados para os referidos produtos, através de pesquisas in loco e coletas em anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VR MÉDIO UNIT.
01	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA - VEÍCULO PASSEIO SL	L	150	31,67
02	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL - CAMINHÃO	L	300	19,67
03	ÓLEO 10W30 - MOTOS	L	200	18,33
04	ÓLEO HIDRAULICO 68	L	600	15,53
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	L	300	18,67
06	ÓLEO SAE 90	L	150	17,17
07	ÓLEO OH50	L	20	22,83
08	ÓLEO (FLUÍDO) PARA FREIOS DOT3	L	12	24,33
09	ÓLEO PARA MOTOR 2º	L	10	20,67
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	Kg	60	18,83
11	GRAXA AZUL	Kg	40	26,67
12	ÓLEO DIESEL S10	L	50.000	3,94
13	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000	4,81

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

ÀO
PREGOEIRO
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNID	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

VALOR GLOBAL:**PROPONENTE:****ENDEREÇO:****CNPJ/CPF Nº:****VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____



ANEXO III - A - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO
PREGOEIRO
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL nº 0701.01/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Nº. _____

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de sua representante legal, Sr (a). _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ – SSP- _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como (Microempresa OU EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Distrito de Irrigação do Baixo Acaraú - DIBAU, no processo de Pregão Presencial nº 0701.01/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO
BAIXO ACARAÚ – DIBAU COM A
EMPRESA _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na BR 403, CE 161, Estrada de Acaraú, Triângulo de Marco – Marco - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU, o Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0701.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Coordenador do Conselho de Administração do DIBAU, Sr. (a) _____.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer os produtos mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, através de "Ordem de Abastecimento" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio, no período a contar da assinatura do contrato até ____ de ____ de /20____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Gerência do DIBAU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até ____ de ____ de /20____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do DIBAU, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da GERÊNCIA DO DIBAU.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da receita proveniente da arrecadação da Taxa K2 junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções

previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da União no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Marco - CE, ____ de ____ de /20__

Coordenador do Conselho de
Administração do DIBAU
CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo.

O Pregoeiro do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú comunica aos interessados que no dia 19 de janeiro de 2021, às 14h00min, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021, cujo objeto é: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo para atender as necessidades do DIBAU. O Edital completo estará disponível a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:30 às 11:30 horas, no escritório da gerência do DIBAU, localizado no Distrito de Irrigação do Perímetro Baixo Acaraú – BR 403, CE 161 - Estrada de Acaraú, Triângulo de Marco, CEP 62560-000, Marco – CE.

Os interessados poderão obter o Edital e outras informações no endereço acima ou através do site: www.districtobaixoacaraui.com.br ou pelos fones: (88) 3664-4021 ou (88) 9 9928-0481a partir desta data.

Marco, CE, 07 de janeiro de 2021.



José Nilson dos Santos Filho
Pregoeiro DIBAU

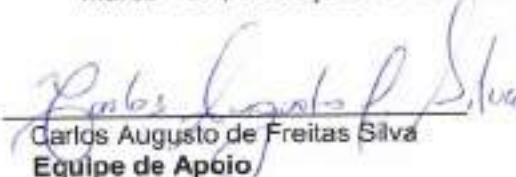
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº0701.01/2021.**

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, José Nilson dos Santos Filho e sua Equipe de Apoio composta pelos membros: Adilson Barbosa Costa, Carlos Augusto de Freitas Silva e Antônio Manoel Sousa Amorim, para a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo para atendimento das necessidades do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ: **07.558.992/0001-16**, representada pelo Sr. José Leorne Júnior, CPF: **027.679.523-77** e **F & A ROCHA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ **37.386.986/0001-90**, representada pelo Sr. André Gustavo Oliveira Rocha. CPF: **010.374.023-67**. Foram recebidos os envelopes de proposta de preços e de habilitação. Pregoeiro abriu os envelopes de Proposta de Preços dos licitantes credenciados. Ambas as propostas foram analisadas e declaradas de acordo com o edital. Divulgados os valores, foi concedida aos presentes, vistas às referidas propostas e solicitado dos mesmos que rubricassem os aludidos documentos. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão registrados no Mapa de Lances em anexo, de conhecimento dos licitantes. Dado início à fase de lances, os ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 foram arrematados pela empresa **F & A ROCHA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** pelo valor global de **R\$ 291.631,76 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**. O Pregoeiro solicitou a abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que foram analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio; após a análise foi declarada **HABILITADA**. O pregoeiro indagou ao representante da empresa **JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA** se o mesmo tinha intenção de recorrer da decisão. No que o representante, Sr José Leorne Júnior abriu mão de exercer esse direito. O pregoeiro então declarou a Empresa **F & A ROCHA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** vencedora do certame e adjudicou os **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 à mesma** com os valores supracitados, devendo a empresa apresentar a planilha de preços realinhada em até 24 horas.

Finalmente, de tudo se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes acima credenciados. Foi declarada encerrada a presente sessão.

Marco - CE, 19 de janeiro de 2021.


José Nilson dos Santos Filho
Pregoeiro


Carlos Augusto de Freitas Silva
Equipe de Apoio


Antônio Manoel Sousa Amorim
Equipe de Apoio


Adilson Barbosa Costa
Equipe de Apoio


André Gustavo Oliveira Rocha
Representante Legal da Empresa
F & A ROCHA COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA


José Leorne Júnior
Representante Legal da
Empresa
JOSÉ LEORNE RIOS & CIA
LTDA

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021

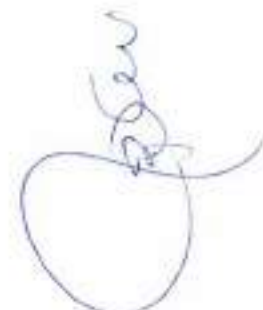
Número de Ordem	PROPOSTAS APRESENTADAS				APRESENTAÇÃO DOS LANCES				
	LICITANTES	VALOR	CLASSIFICADAS		Ordem por Licitante	Sequência			
			< Preço	< Preço mais 10%		1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance
1	F&A ROCHA COM.DE DERIV. DE PETR. LT	32,67				27,90			
2	JOSÉ LEORNE RICS & CIA LTDA	28,00				S/L			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. GLOBAL	VENCEDORA
1	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA	Litro	150	27,90	4.185,00	F&A ROCHA COM. DE DERIV. DE PETR. LTDA

19 de janeiro de 2021


 José Nilson dos Santos Filho
 Pregoeiro





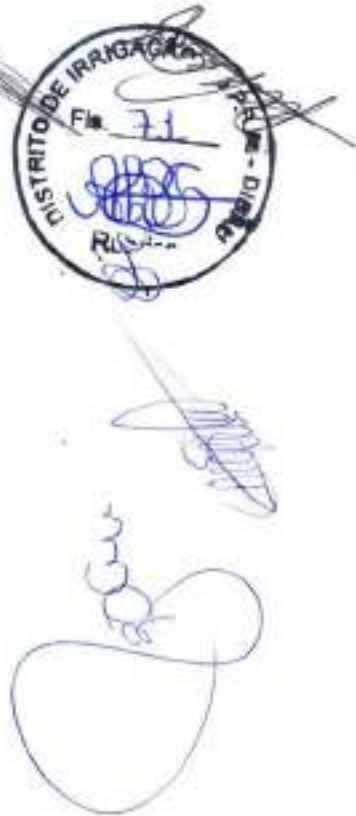
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021

PROPOSTAS APRESENTADAS					APRESENTAÇÃO DOS LANCES				
Número de Ordem	LICITANTES	VALOR	CLASSIFICADAS		Ordem por Licitante	Sequência			
			< Preço	< Preço mais 10%		1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance
1	F&A ROCHA COM. DE DERIV. DE PETR. LTDA	20,67							
2	JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA	23,00			S/L				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. GLOBAL	VENCEDORA
2	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL	I	300	20,67	6.201,00	F&A ROCHA COM. DE DERIV. DE PETR. LTDA

19 de janeiro de 2021


 José Nilson dos Santos Filho
 Pregoeiro



DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021

Número de Ordem	PROPOSTAS APRESENTADAS			APRESENTAÇÃO DOS LANCES				
	LICITANTES	VALOR	CLASSIFICADAS		Ordem por Licitante	Sequência		
			< Preço	< Preço mais 10%		1º Lance	2º Lance	3º Lance
1	F&A ROCHA COM. DE DERIV. DE PETR. LTDA	19,33						
2	JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA	23,00			S/L			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. GLOBAL	VENCEDORA
3	ÓLEO 10W30 - MOTOS	I	200	19.33	3.866,00	F&A ROCHA COM. DE DERIV. DE PETR. LTDA

19 de Janeiro de 2021


 José Nilson dos Santos Filho
 Pregoeiro







CONTRATO SOCIAL F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE, e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE, e do CPF nº 010.374.023-67, nascida em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; resolvem entre si constituir uma sociedade Limitada Sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade terá como denominação social F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.; com sede e foro jurídico na Rodovia BR 403 s/n. Km 26, Zona Rural, Marco, Ce., CEP 62560-000; tendo como nome de fantasia, **POSTO ROCHA**, que servirá para uso do estabelecimento.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representados por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:

Francisco Rocha Dias, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objetivo explorar o ramo de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Cláusula Quarta – A sociedade durará por tempo indeterminado e o início de suas atividades está previsto para o dia 15 de junho de 2020.

Cláusula Quinta – A sociedade não tem filial ou qualquer outro tipo de estabelecimento além da sede, mas poderá mediante aditivo a este contrato social, criá-los ou extingui-los em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula Sexta – Atendendo o que dispõe o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, podendo representar a sociedade perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, Judicial e Extrajudicial, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens da sociedade ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

§ Único – De acordo com o Artigo 1.011 d CC. Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Clausula Oitava – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito de uma retirada mensal no valor que fica convencionado, respeitados os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda para fins de dedutibilidade.

Clausula Nona – É vedado o emprego da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, assim como, afiançar ou avalizar obrigações de terceiros.

Clausula Décima – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos que então se verificarem, serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social. No caso de lucros os sócios decidirão por sua distribuição em dinheiro ou na forma de novas quotas por incorporação dos lucros ao capital.

Clausula Décima Primeira – A morte ou a retirada de sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que terá sua continuidade com o ingresso de novos sócios ou sucessores.

Clausula Décima Segunda – A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei.

Clausula Décima Terceira – Os Sócios administradores declaram sob as penas da Lei, nesse ato, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, impeditivos do exercício de administração em sociedades empresariais.

Clausula Décima Quarta – Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Ceará.

Marcos, (CE), 08 de junho de 2020.

Francisco Rocha Dias

Andre Gustavo Oliveira Rocha

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA.
CNPJ Nº 37.386.986/0001-90 – NIRE Nº 23202000132**



ABERTURA DE FILIAL

Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE. e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casada, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 6035-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE. e do CPF nº 010.374.023-67, nascido em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; únicos responsáveis pela sociedade que gira nesta praça, sob a denominação social F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., com registro na Junta Comercial do Ceará JUCEC sob o nº 23202000132, por despacho de 11 de junho de 2020, inscrita no CNPJ nº 37.386.986/0001-90, com sede na BR 403 s/n, Km 26, Zona Rural, Marco, Ceará, CEP 62560-000; consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, da Lei 10.406/2002, código civil, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL – A Empresa suporá, resolve por este Aditivo abrir, nesta data, sua Primeira Filial, localizada na margem esquerda da Rodovia BR 403 s/n, Km 10,4, Zona Rural, Acaraú, Ceará, CEP 62580-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade supra executará os seguintes objetivos: Comercio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes; Comercio Varejista de GAS Liquefeito de Petróleo – GLP.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representados por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:

Francisco Rocha Dias, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 200.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8446180 em 03/08/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 23202000132 e protocolo 201072556 - 29/07/2020. Autenticação: 77A47B555BCAB7772F770F0F250A301CC485. Lenira Cardoso de Alencar Sereine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.255-6 e o código de segurança FUSY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Sereine - Secretária-Geral.

[Handwritten signatures and initials]

AO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRECENSIAL Nº 0701.01/2021

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com o CNPJ Nº 37.386.986/0001-90, Rod BR 403 – km 26, Zona Rural – Marco – CE, com CEP: 62.560-000 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com o CNPJ Nº 37.386.986/0001-90, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa **F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com o CNPJ Nº 37.386.986/0001-90, Rod BR 403 – km 26, Zona Rural – Marco – CE, com CEP: 62.560-000 por intermédio de seu representante legal Sr. **André Gustavo Oliveira Rocha**, portador da Carteira de identidade nº 98002140811 SSP – CE e do CPF Nº 010.374.023-67, DECLARA que se ENQUADRA como (Microempresa ou EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser imposta conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Marco – CE, 19 de Janeiro de 2021.



ANDRÉ GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
Sócio – Administrativo





POSTO

São José

Jose Leorne Rios & Cia Ltda

Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco - CE.

C.G.C.: 07.558.992/0001-16 - C.G.F.: 06.018.558-9.

Fone: (88) 3664-4026 / 3664-4055 Fonefax: (88) 3664-1163



**De olho no
Combustível**



CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DERIVADOS DO PETROLEO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAU - DIBAU.

LICITANTE: JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA

CNPJ: 07.558.992/0001-16

ENDEREÇO: Rod. CE 161, S/N, Km 75 Triangulo no município de Marco- Ceará

Fone: (88) 3664-1165 Fax: (88) 3364-1165 E-mail: postosaojosepsj@gmail.com

CONTATO: Jose Leorne Junior

Marco, CE 19 de Janeiro de 2021.


JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA.
José Leorne Rios
CPF: 056.061.283-49

4
9





POSTO

São José

José Leorne Rios & Cia Ltda

Rodovia CE 161 Km 75,8 Triângulo de Marco - CE

C.G.C.: 07.558.992/0001-16 - C.I.F.: 06.018.558-9

Fones: (88) 3664-4026 / 3664-4055 Fonefax: (88) 3664-1165

**De olho no
Combustível****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro,

Pregão Presencial Nº 0701.01/2021

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº07.558.992/0001-16, situada à Rodovia CE 161 Km 75,8 Triângulo, Cep 62560-000 Marco, estado do Ceará, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, no presente processo licitatório do PP0701.01/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marco - CE, 19 de Janeiro de 2021.



JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
José Leorne Rios
CPF: 056.061.283-49







POSTO

São José

José Leorne Rios & Cia Ltda

Rodovia CE 161 Km 75,8 triângulo de Marco - CE.

C.G.C.: 07.558.992/0001-16 - C.G.F.: 06.018.538-9.

Fones: (88) 3664-4026 / 3664-4055 Fax: (88) 3664-1163

**De olho no
Combustível****PROCURAÇÃO**

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 07.558.992/0001-16, sediada na Rod. CE 161, S/N, Km 75 Triângulo, no município de Marco, estado do Ceará, neste ato representado pela Sr. José Leorne Rios, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, 206, Centro, no município de Marco, estado do Ceará, portador do RG nº 774.964 - SSP - CE, inscrito no CPF/MF sob nº 056.061.283-49 por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. José Leorne Júnior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, 206, Ap. 02, Centro, no município de Marco, estado do Ceará, - portador do RG nº 2001099148462 SSP - CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.679.523-77 e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante o Distrito de Irrigação Baixo Acaraú, afim de participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0701.01/2021, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Marco, CE, 19 de Janeiro de 2021.


JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA

José Leorne Rios

CPF: 056.061.283-49

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA (LDA)

AUTENTICIDADE (+) A FIM DE

JOSE LEORNE RIOS

DELA EM 19 DE 01 DE 2021

Daniel Rios

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO



NIRC-23 2 0028045 6

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA



JOSE LEORNE RIOS, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Marco, estado do Ceará, CI-774.964 da S.P.S.P-CE e inscrito no C.P.F. sob nº 056061283-49 e ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR, brasileiro, solteiro, comerciante residente e domiciliado nesta cidade de Marco estado do Ceará, CI-395.344 da S.P.S.P-CE e inscrito no C.P.F. sob nº 073.571.333-20 resolvem entre si constituir uma sociedade por quota de responsabilidade Limitada sob Clausula e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - A sociedade terá como Denominação social de JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, estabelecida na rua Rios, s/n em Marco estado do Ceará.

SEGUNDA CLAUSULA - O capital social da sociedade será de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), distribuído entre os socios nas proporções seguintes:

JOSE LEORNE RIOS.....Cr\$ 2.500.000,00

ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR..Cr\$ 2.500.000,00

T O T A LCr\$ 5.000.000,00

TERCEIRA CLAUSULA - A sociedade explorar o ramo de compras e vendas de produtos derivados de petróleo, querosene gás butano, alcool hidratado como combustíveis, lubrificantes.

QUARTA CLAUSULA - A sociedade terá vida por um período de tempo indeterminado e tendo inicio de atividade no dia 01 de Agosto de 1984, valendo salientar que a empresa não tem filial por enquanto, mas poderá a qualquer momento abrir ou encerrar em qualquer parte do território Nacional.

QUINTA CLAUSULA - A responsabilidade dos socios será limitada até o total do capital social.

- Continuação -



SEXTA CLAUSULA - O balanço da empresa será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, onde os lucros ou prejuizos apurados na demonstração de lucros e perdas serão distribuidos ou suprido pelos socios até o percentual de seu capital social subscritos.

SETIMA CLAUSULA - O uso da firma será feita por ambos os socios, não lhe sendo permitido dar avais, endosso ou fianças a pessoas estranhas a empresa.

QITAVA CLAUSULA - O socio JOSÉ LEORNE RIOS no uso da firma assinará desta forma

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA

JOSÉ LEORNE RIOS - Socio Gerente

NONA CLAUSULA - O socio ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR, assinará pela firma na forma assim

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA

ANTONIO MARLON OSTERNO AGUIAR - Socio Gerente

DECIMA CLAUSULA - Ambos os socios terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA - E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Marco-Ce., 31 de Julho de 1984.

José Leorne Rios

Antonio Marlon Osterno Aguiar

TESTEMUNHAS:

A presente cópia fotostática contém com o original

19 JAN 2021



10 - JUN 2021

Recebi em nome da firma José Leorne Rios & Cia Ltda. o valor de R\$ 100,00 (cem reais) em 06/08/84.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200280456

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE1900302433

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MARCO
Local

30 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA; Nire 23200280456 e protocolo 192314698 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB889E0AE52A0ABA1D536C33C328DE5F, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature
www.jucec.ce.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/231.469-6	CEE1900302433	30/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
863.539.773-87	ELIARIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F, Lenira Cardoso de Alencar Sereine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Sereine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SEREINE
Secretária-Geral

pág. 2/15

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
CNPJ nº 07.558.992/0001-16
NIRE 23.200.280.456

Pelo presente instrumento, **JOSÉ LEORNE RIOS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, N°. 206, Centro, CEP: 62.560-000 portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o N°. 774.964 SSP-CE e CPF sob o N° 056.061.283-49. Representado neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco-CE, CEP: 62.560-000; e

ANA GERMANA FARIAS RIOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, N°. 184, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob N°. 330014298 SSP-CE e CPF sob o N° 852.167.713-87. Representada neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco-CE, CEP: 62.560-000; e

JOSÉ LEORNE JÚNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/05/1990, Natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, N°. 206, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral N° 2001099148462 SSP-CE e CPF sob o N° 027.679.523-77. Representado neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco-CE, CEP: 62.560-000; e

AMARA DAVILLA FARIAS RIOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, N°. 206, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral N° 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o N°. 031.406.133-93. Representada neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco-CE, CEP: 62.560-000; e

LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1989, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, portador do RG. nº 2001099146052 - SSP - CE,

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB6B9E0AE52A0ABA1D538C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Saraiva - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b0KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Saraiva - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Saraiva

pag. 3/15

Inscrito no CPF (MF) sob o nº 600.293.523-12, residente e domiciliado à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206 – Bairro: Centro - Marco - Ceará – CEP: 62.560-000. Representado neste ato por **ELIÁRIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA**, brasileira, solteira, contadora, nascida em 21/03/1980, portador do RG nº 2008969330-7 SSP/CE, portador do CRC nº 016592/O-5 CRC/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.539.773-87, residente e domiciliado na Rua Parsifal Barroso, nº 378, Bairro: Centro - Marco-CE, CEP: 62.560-000;

Únicos sócios na sociedade limitada sob a denominação **JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA** e com sede e domicílio na Rod. CE 161 – KM 75, s/n, Zona Rural, Marco – Ceará, CEP: 62.560-000. Registrada na Junta comercial do Estado do Ceará sob o NIRE Nº 23.200.280.456, por despacho de 21/08/1984, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.558.992/0001-16, decidem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL – A sociedade resolve alterar o endereço da filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.900.266.821, CNPJ 07.558.992/0003-88, situada na Av. 23 de Agosto, 52, Centro – Senador Sá – CE, CEP: 62.470-000 para Av. 23 de Agosto, 702, Bairro: Centro, CEP: 62.470-000, Senador Sá – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no todo ou em parte, pelo presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações procedidas nas cláusulas anteriores, os sócios remanescentes resolvem consolidar o contrato social da sociedade de acordo com o NCC (Lei 10.406/2002) passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
CNPJ nº 07.558.992/0001-16
NIRE 23.200.280.456

JOSÉ LEORNE RIOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/08/1956, natural de Marco, Estado do Ceará, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206, Centro, CEP: 62.560-000 portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº. 774.964 SSP-CE e CPF sob o Nº 056.061.283-49.

ANA GERMANA FARIAS RIOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1981, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 184, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº. 330014298 SSP-CE e CPF sob o Nº 852.167.713-87.

JOSÉ LEORNE JÚNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/05/1990, Natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, Nº. 206,

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5388206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314898 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D535C33C328DE5F, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.489-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 4/15

Bairro Centro, CEP: 62.560-000, portador da Carteira de Identidade Registro Geral N° 2001099148462 SSP-CE e CPF sob p N° 027.679.523-77.

AMARA DAVILLA FARIAS RIOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens nascida em 17/05/1988, natural de Marco, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marco, Estado do Ceará, à Rua Parsifal Barroso, N°. 206, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral N° 2001099145927 SSP-CE e CPF sob o N°. 031.406.133-93.

LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1989, natural de Marco, Estado do Ceará, empresário, portador do RG. n° 2001099146052 - SSP - CE, inscrito no CPF (MF) sob o n° 600.293.523-12, residente e domiciliado à Rua Parsifal Barroso, N°. 206 - Bairro: Centro - Marco - Ceará - CEP: 62.560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob a denominação **JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rod. CE 161 - KM 75, s/n, Zona Rural, Marco - Ceará, CEP: 62.560-000. Possuindo Filiais:

Filial 01: Rua Governador Raul Barbosa, n° 19, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, na Cidade de Marco, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob n° 07.558.992/0002-05 e registrada sob o NIRE 23.900.209.703, por despacho 30/08/1991.

Filial 02: Av. 23 Agosto, n° 702, Bairro: Centro, CEP: 62.470-000, na Cidade de Senador Sá, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob n° 07.558.992/0003-88 e registrada sob o NIRE 23.900.266.821, por despacho 18/07/1994.

Filial 03: Av. José Maria Sales, n° 805, Bairro: Morada Nova, CEP: 62.580-000, na Cidade de Acaraú, Estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0004-69 e registrada sob NIRE: 23.900.236.867.

Filial 04: Rua Dedé Rios, s/n, Bairro: Centro, CEP: 62.560-000, na cidade de Marco, Estado do Ceará, CNPJ: 07.558.992/0005-40 e registrada sob NIRE 23.900.278.292.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa utilizará o nome de fantasia na Matriz e Filial "**POSTO SÃO JOSÉ**".

PARÁGRAFO SEGUNDO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa será:

- **Matriz**

A sociedade terá como objeto as seguintes atividades:

Principal:

- a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores - CNAE 4731-8/00;

Secundarias:

- b) Comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00;



- c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
- d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
- e) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
- f) Restaurantes e Similares – CNAE 5611-2/01;
- g) Padaria e confeitaria com predominância de revenda – CNAE 4721-1/02;
- h) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores – CNAE 4744-0/99;
- i) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4930-2/02;
- j) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
- k) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03;
- l) Cabeleireiros, manicure e pedicure – CNAE 9602-5/01.

• **Filial I**

A sociedade terá como objeto as seguintes atividades:

Principal:

- a) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;

Secundarias:

- b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
- c) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;
- d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
- e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
- f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
- g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
- h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03.

• **Filial II**

Principal:

- a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;

Secundarias:

- b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
- c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
- d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
- e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
- f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
- g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
- h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03.

• **Filial III:**

Principal:

- a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;

Secundarias:

- b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03;
i) Cabeleireiros, Manicure e Pedicure – CNAE 9602-5/01.

• **Filial IV:**

Principal:

- a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – CNAE 4731-8/00;

Secundarias:

- b) Comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00;
c) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 4784-9/00;
d) Comércio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00;
e) Comércio varejista de materiais de construção em geral – CNAE 4744-0/99;
f) Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares – CNAE 5611-2/03;
g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
h) Transporte rodoviário de produtos perigosos – CNAE 4930-2/03.

DO CAPITAL E DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa é no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios qualificados no preâmbulo. Estando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	CPF (MF)	Nº DAS QUOTAS	VR DO CAPITAL R\$
JOSE LEORNE RIOS	056.061.283-49	40.000	R\$ 40.000,00
ANA GERMANA FARIAS RIOS	852.167.713-87	10.000	R\$ 10.000,00
JOSE LEORNE JUNIOR	027.679.523-77	10.000	R\$ 10.000,00



AMARA DAVILLA FARIAS RIOS	031.406.133-93	10.000	R\$ 10.000,00
LUIZ GUSTAVA FARIAS RIOS	600.293.523-12	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		80.000	80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1984 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade empresaria caberá aos sócios **JOSÉ LEORNE RIOS e ANA GERMANA FARIAS RIOS** acima qualificados, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002. Podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

PARÁGRAFO 1º No exercício da administração, os sócios **JOSÉ LEORNE RIOS, ANA GERMANA FARIAS RIOS, JOSÉ LEORNE JÚNIOR E AMARA DAVILA FARIAS RIOS**, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitados as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO 2º Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

PARÁGRAFO 3º: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO 4º: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

PARÁGRAFO 5º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO 6º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314696 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Sereine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6RN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Sereine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Sereine
Secretária-Geral

pág. 8/15



CLÁUSULA SEXTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que deve ser convocada pelos administradores.

PARÁGRAFO 1º: O anúncio de convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

PARÁGRAFO 2º: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

PARÁGRAFO 3º: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO 4º: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

PARÁGRAFO 5º: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes, e cópia desta, autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

PARÁGRAFO 6º: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA SETIMA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

7



Junta Comercial do Estado do Paraná

Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314686-30/12/2019, Autenticação: 8A25792FB889E0AE52A0ABA1D536C33C328DE5F, Lenira Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.pr.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.468-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral.

pág. 9/15

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o que determina o art. 1.076 do Código Civil, segundo o valor da quota de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA NONA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60. (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO 1º: Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO 2º: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO 1º: Não sendo configurada justa causa, a exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO 2º: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

8



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280458 e protocolo 192314896 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C329DE5F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança 66KN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO 1º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

PARÁGRAFO 2º: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marco-CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em uma via única.

Marco-CE, 01 de dezembro de 2019.

JOSÉ LEORNE RIOS

ANA GERMANA FARIAS RIOS

AMARA DAVILLA FARIAS RIOS

LUIZ GUSTAVO FARIAS RIOS

JOSE LEORNE JUNIOR

10



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 19231469-30/12/2019, Autenticação: 6A25792FBB9E0AE52A0ABA1D536C33C329DE5F, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


Secretária-Geral

pág. 12/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/231.469-6	CEE1900302433	30/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
863.539.773-87	ELIARIA MARIA VASCONCELOS MOREIRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280458 e protocolo 192314695 - 30/12/2019. Autenticação: 6A25762FB889E0AE52A0ABA1D536C33C32BDE5F. Lenira Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.469-6 e o código de segurança b6KN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Sersine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.855.593-53	FRANCISCA CLAUDIA LIMA PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5368206 em 02/01/2020 da Empresa JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA, Nire 23200280456 e protocolo 192314686
30/12/2019, Autenticação: 6A25792FB8B9E0AE52A0ABA1D536C33C328DE5F, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar
este documento, acesse <http://www.juces.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/231.468-6 e o código de segurança b61N. Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 02/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Em este número, a verdade

2/1/01

AO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ - DIBAU
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRECENSIAL Nº 0701.01/2021

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com o CNPJ Nº 37.386.986/0001-90, Rod BR 403 - km 26, Zona Rural - Marco - CE, com CEP: 62.560-000 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com o CNPJ Nº 37.386.986/0001-90, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa **F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, com o CNPJ Nº 37.386.986/0001-90, Rod BR 403 - km 26, Zona Rural - Marco - CE, com CEP: 62.560-000 por intermédio de seu representante legal Sr. **André Gustavo Oliveira Rocha**, portador da Carteira de identidade nº 98002140811 SSP - CE e do CPF Nº 010.374.023-67, DECLARA que se ENQUADRA como (Microempresa ou EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser imposta conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Marco - CE, 19 de Janeiro de 2021.


ANDRÉ GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
Sócio - Administrativo



AO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ – DIBAU

Att. Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preço, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo para atendimento das necessidades do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob penas da lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para a participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA – VEÍCULO PASSAIO SL	L ✓	DULUB	150 ✓	R\$ 32,67	R\$ 4.900,50
2	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL – CAMINHÃO	L ✓	DULUB	300 ✓	R\$ 20,67	R\$ 6.201,00
3	ÓLEO 10W30 – MOTOS	L ✓	DULUB	200 ✓	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
4	ÓLEO HIDRAULICO 68	L ✓	DULUB	600 ✓	R\$ 16,53	R\$ 9.918,00
5	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	L ✓	DULUB	300 ✓	R\$ 19,67	R\$ 5.901,00
6	ÓLEO SAE 90	L ✓	DULUB	150 ✓	R\$ 18,17	R\$ 2.725,50
7	ÓLEO OH50	L ✓	DULUB	20 ✓	R\$ 23,83	R\$ 476,60
8	ÓLEO (FLUÍDO) PARA FREIOS DOT3	L ✓	DULUB	12 ✓	R\$ 25,33	R\$ 303,96
9	ÓLEO PARA MOTOR 2º	L ✓	DULUB	10 ✓	R\$ 21,67	R\$ 216,70
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	KG ✓	DULUB	60 ✓	R\$ 17,83	R\$ 1.069,80
11	GRAXA AZUL	KG ✓	DULUB	40 ✓	R\$ 27,67	R\$ 1.106,80
12	ÓLEO DIESEL S10	L ✓	BR DIST.	50.000 ✓	R\$ 4,00	R\$ 200.000,00
13	GASOLINA ADITIVADA	L ✓	BR DIST.	12.000 ✓	R\$ 4,90	R\$ 58.800,00
TOTAL GLOBAL:					R\$ 295.485,86	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 295.485,86 (Duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias – Valores sujeitos a reajuste de mercado.

PROPONENTE: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ: 37.386.986/0001-90 – **INSC. ESTADUAL:** 06.124585-2

ENDEREÇO: ROD BR 403 – KM 26 – ZONA RURAL

CIDADE: MARCO – CE – CEP: 62.560-000

Marco – CE, 19 DE JANEIRO DE 2021.


ANDRÉ GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
 Sócio – Administrativo





CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAU - DIBAU

PRESENCIAL PP 0701.01/2021

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº PP 0701.01/2021, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DERIVADOS DO PETROLEO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAU - DIBAU, pelo valor total de R\$ 302.470,00 (Trezentos dois mil e quatrocentos setenta reais), conforme planilha de Preços anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) Nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) Os bens serão entregues no município de Marco, Ceará, conforme estipulado na ordem de compra e nos termos do edital e do Termo de Referência, respectivamente.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados imediatamente após recebimento da ordem de compra, conforme edital.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta dias) dias, contado a partir da data da apresentação ao Pregoeiro.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Marco, CE, 19 de Janeiro 2021.


JOSE LEORNE RIOS & CIA LTDA
José Leorne Rios
CPF 056.061.283-49

BELE CRI/17 19 DE 01 DE 20 21
VALOR SELENTE CND DE CND AUTENTICADO





PLANILHA DE PREÇOS

AO

PREGOEIRO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ

Ref. PREGAO PRESENCIAL N.º 0701.01/2021

PROPOSTANTE: JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA

CNPJ: 07.558.992/0001-16

ENDEREÇO: ROD. CE 161, S/N, KM 75, ZONA RURAL, MARCO, CE, CEP 62560-000

FONE: (88) 3664-1165

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos derivados de petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú - DIBAU

ABERTURA: 19 de janeiro de 2021 às 14h00min.

ITEM	PRODUTO - ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	ÓLEO 5W30 (MOTOR A GASOLINA) VEIC. PASSEIO / Lubrax Valora 1lt	l	150	R\$ 28,00 (Vinte oito reais)	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
2	ÓLEO 15W40 (MOTOR A DIESEL) CAMINHÃO / Lubrax Extra Turbo 1lt	l	300	R\$ 23,00 (Vinte e três reais)	R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
3	ÓLEO 10W30 - MOTOS / Lubrax Essencial 4T 1 lt	l	200	R\$ 23,00 (Vinte e três reais)	R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)
4	ÓLEO HIDRAULICO 68 / Lubrax Hydra 68	l	600	R\$ 17,00 (Dezessete reais)	R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)
5	ÓLEO TRANSMISSÃO THF / Lubrax Grans THF 3	l	300	R\$ 23,00 (Vinte e três reais)	R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
6	ÓLEO SAE 90 / Lubrax TRM 5 1lt	l	150	R\$ 19,00 (Dezanove reais)	R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
7	ÓLEO OH50 / Lubrax ATF 1lt	l	20	R\$ 22,00 (Vinte e dois reais)	R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)
8	ÓLEO FLUIDO PARA FREIOS DOT3 / Bosch DOT3	l	12	R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)	R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
9	ÓLEO PARA MOTOR 2T / Lubrax Essencial 2T	l	10	R\$ 22,00 (Vinte e dois reais)	R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)
10	GRAXA AUTOMOTIVA (GRAXO CHASSI) / Lubrax Chassi	kg	60	R\$ 19,00 (Dezanove reais)	R\$ 1.140,00 (Um mil e cento e quarenta reais)
11	GRAXA AZUL	kg	40	R\$ 30,00 (Trinta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
12	ÓLEO DIESEL \$10	l	50.000,0	R\$ 4,08 (Quatro reais e oito centavos)	R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)
13	GASOLINA ADITIVADA	l	12.000,0	R\$ 4,95 (Quatro reais e noventa cinco centavos)	R\$ 59.400,00 (Cinquenta nove mil e quatrocentos reais)
VALOR GLOBAL			Trezentos dois mil e quatrocentos setenta reais		R\$ 302.470,00

Nos valores acima estão compreendidos, além de lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação ao Sr. Pregoeiro.

Prazo de entrega: Imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

Marco, CE, 19 de janeiro de 2021

JOSÉ LEORNE RIOS & CIA LTDA
José Leorne Rios
Socio Administrador
CPF 056.061.283-49



RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
AUTENTICADA DE JOSÉ LEORNE RIOS

REF. CRUZ 19 DE 01 DE 20 21
Dona Maria da Conceição
VALOR DE R\$ 200,00 NÃO AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO
DE DOCUMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1638311822

PROVEDOR PLASTINCAR
1638311822

FRANCISCO ROCHA DIAS

INSCRIÇÃO / IDENTIFICAÇÃO
598991 5989 CR

CNPJ
043.044.463-04 07/03/1950

RAÇA
BRANCO

NOME
FRANCISCO ROCHA DIAS

PROFESSÃO
ADMINISTRADOR

SEXO
M

DATA DE NASCIMENTO
08/05/2021

1ª DATA DE NASCIMENTO
06/01/1975

CPF
03106146649

DATA DE EMISSÃO
08/05/2021

1ª DATA DE EMISSÃO
06/01/1975

COMENTÁRIOS
SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura: Francisco Rocha Dias
ADMINISTRADOR

LOCAL
PORTALEZA, CR

DATA DE EMISSÃO
10/05/2018

Assinatura: [Assinatura]
ADMINISTRADOR

44230545693
CR164948147

CEARÁ



A presente cópia fotostática
confere com o original

8 JAN 2021

Em testemunha da verdade
José Leônidas Neto Tassinari
Rafael Mary Rampeis Leônidas
Tábita Substância

4

Doc.

1/13



CONTRATO SOCIAL F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE, e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE, e do CPF nº 010.374.023-67, nascida em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; resolvem entre si constituir uma sociedade Limitada Sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade terá como denominação social F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.; com sede e foro jurídico na Rodovia BR 403 s/n, Km 26, Zona Rural, Marco, Ce., CEP 62560-000; tendo como nome de Fantasia, **POSTO ROCHA**, que servirá para uso do estabelecimento.

Cláusula Segunda – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representados por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:

Francisco Rocha Dias, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objetivo explorar o ramo de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

Cláusula Quarta – A sociedade durará por tempo indeterminado e o início de suas atividades está previsto para o dia 15 de junho de 2020.

Cláusula Quinta – A sociedade não tem filial ou qualquer outro tipo de estabelecimento além da sede, mas poderá mediante aditivo a este contrato social, cria-los ou extingui-los em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula Sexta – Atendendo o que dispõe o artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Clausula Sétima – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, podendo representar a sociedade perante as repartições Federais, Estaduais e Municipais, Judicial e Extrajudicial, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens da sociedade ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

§ Único – De acordo com o Artigo 1.011 d CC, Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Clausula Oitava – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito de uma retirada mensal no valor que fica convencionado, respeitados os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda para fins de dedutibilidade.

Clausula Nona – É vedado o emprego da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, assim como, afiançar ou avalizar obrigações de terceiros.

Clausula Décima – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos que então se verificarem, serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social. No caso de lucros os sócios decidirão por sua distribuição em dinheiro ou na forma de novas quotas por incorporação dos lucros ao capital.

Clausula Décima Primeira – A morte ou a retirada de sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que terá sua continuidade com o ingresso de novos sócios ou sucessores.

Clausula Décima Segunda – A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei.

Clausula Décima Terceira – Os Sócios administradores declaram sob as penas da Lei, nesse ato, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, impeditivos do exercício de administração em sociedades empresariais.

Clausula Décima Quarta – Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Ceará.

Marco, (CE), 08 de Junho de 2020.

Francisco Rocha Dias

André Gustavo Oliveira Rocha



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA.**
CNPJ Nº 37.386.986/0001-90 – NIRE Nº 23202000132



ABERTURA DE FILIAL

Francisco Rocha Dias, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade e comarca de Fortaleza, Ceará, à Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01186146449 DETRAN-CE, e do CPF nº 043.044.463-04, nascido em Morrinhos, Ce., aos 07 de Março de 1950 e André Gustavo Oliveira Rocha, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, na Rua Frederico de Andrade 351, Álvaro Wayne, CEP 60335-380, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03247834705 DETRAN-CE, e do CPF nº 010.374.023-67, nascido em Fortaleza, Ce., aos 13 de maio de 1983; únicos responsáveis pela sociedade que gira nesta praça, sob a denominação social F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., com registro na Junta Comercial do Ceará JUCEC sob o nº 23202000132, por despacho de 11 de junho de 2020, inscrita no CNPJ nº 37.386.986/0001-90, com sede na BR 403 s/n, Km 26, Zona Rural, Marco, Ceará, CEP 62560-000; consoante a faculdade prevista no parágrafo único do Artigo 1.033, da Lei 10.406/2002, código civil, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL – A Empresa suporá, resolve por este Aditivo abrir, nesta data, sua Primeira Filial, localizada na margem esquerda da Rodovia BR 403 s/n, Km 10,4, Zona Rural, Acaraú, Ceará, CEP 62580-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade supra executará os seguintes objetivos; Comercio Varejista de Combustiveis para veiculos Automotores; Comercio Varejista de Lubrificantes; Comercio Varejista de GAS Liquefeito de Petróleo – GLP.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representados por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente no País, assim distribuídos entre os sócios, na proporção de 50%, para cada sócio, como segue:

Francisco Rocha Dias, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
André Gustavo Oliveira Rocha, 100.000 quotas, 50%	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 200.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5446180 em 03/08/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
23202000132 e protocolo 201072556 - 29/07/2020. Autenticação: 77A47B555BCAB7772F770F0F250A301CC485. Lenira Cardoso de Alencar Saraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.255-8 e o código de segurança FUGY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Saraine - Secretária-Geral.

CLAUSULA QUARTA – INALTERADAS – Ficam em pleno vigor, todas as demais Cláusulas do Instrumento Anterior, não alteradas pelo presente Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial do Ceará.

Marco, (Ce.), 29 de julho de 2020.

.....
Francisco Rocha Dias

.....
André Gustavo Oliveira Rocha



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5446180 em 03/08/2020 da Empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., N.º 23202000132 e protocolo 201072556 - 29/07/2020. Autenticação: 77A47B555BCAB7772F770F0F0F250A301CC485, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.255-6 e o código segurança FU5Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.385.986/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2020	
NOME EMPRESARIAL F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ROCHA					FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD BR 403		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 26		
CEP 62.560-000	BARRIO/ESTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARCO		UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3654-1340 / (88) 3663-1393			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 07:22:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
MARCO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Marco

CNPJ: 07.510.000/47
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento de Tributos



ALVARA

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 70 / 2021	Data de Emissão 16/01/2021 10:11:58	Data de Validade 31/12/2021	EXERCÍCIO 2021
Inscrição 10152	CNPJ 37386986000190	IE	
Nome/Razão Social F & A ROCHA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.			
Nome da Finsia POSTO ROCHA			
Endereço do Contribuinte ROD. BR 403, KM 25, S/N ZONA RURAL - MARCO - CE			
Área m² 540,00	Classificação Comércio	 A presente cópia fotostática condere com o original 18 JAN 2021 Assinatura da autoridade Jose Leorne Neto Tabelião Karlisy Mary Sampaio Leorne Tabelião de Notas - T10102	
Horário de Funcionamento 05h às 22h			
Atividade Principal Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
Observações			
Regulamentação Lei Complementar Nº 004, de 23 de dezembro de 2009			
Certificado Conformidade 0		Data de Validade	

ESTE ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Galdêncio Leorne Silva Neto

Fiscal de Tributos

Assinatura do Fiscal de Tributos
Data de Emissão: 16/01/2021

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]

18/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
CNPJ: 37.386.986/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:17:25 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **39D8.E62F.53A5.0CA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

Boa

1/1



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202100349133

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061245852
CNPJ / CPF: 37386986000190
RAZÃO SOCIAL: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/01/2021 ÀS 10:24:49

VÁLIDA ATÉ 14/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Marco
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Certidão N°: 5655/2021

Concedida a: F & A ROCHA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ/CPF N°: 37386986000190

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 13/01/2021 às 11:15
Esta Certidão tem validade até o dia 14/03/2021 ✓

Código de verificação 9988874917395



Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/marco>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

18/01/2021

FIC



 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC	C.O.F. 06.124585-2
RAZÃO SOCIAL F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADAS DE PETROLEO LTDA			
ENDEREÇO RDO BR 403 , 00000 Comp. KM 26 Bairro: ZONA RURAL CEP: 62.560-000 Cidade: MARCO UF: CE Distrito: MARCO			
CNPJ 37.386.986/0001-90	CÓD. ÓRGÃO LOCAL 203.0400-8 - NT-SOBRA		
C.N.A.E. 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR *****		
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO) 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO 00.000000-0		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes	REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL		
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos	NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA		

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2021 ÀS 08:19:53
Última atualização dos dados cadastrais em 09/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

Handwritten signatures and initials:
- "M" (top right)
- "on" (middle right)
- "Pier" (bottom left)
- "1/1" (bottom right)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.386.986/0001-90**Razão Social:** F A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**Endereço:** ROD BR 403 SN KM 26 / ZONA RURAL / MARCO / CE / 62560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021 ✓**Certificação Número:** 2021011505313159550017

Informação obtida em 15/01/2021 15:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.386.986/0001-90

Certidão nº: 726606/2021

Expedição: 13/01/2021, às 10:48:37

Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.386.986/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas e rubricas no rodapé da página.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARCO**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, CNPJ nº 37.386.986/0001-90.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021 às 15:42:37

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

21/01
[Assinaturas manuscritas]



POSTO ROCHA

DECLARAÇÕES



AO
DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ – DIBAU
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRECENSIAL Nº 0701.01/2021

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com o CNPJ Nº 37.386.986/0001-90, Rod BR 403 – km 26, Zona Rural – Marco – CE, com CEP: 62.560-000 declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com o CNPJ Nº 37.386.986/0001-90, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com o CNPJ Nº 37.386.986/0001-90, Rod BR 403 – km 26, Zona Rural – Marco – CE, com CEP: 62.560-000 por intermédio de seu representante legal Sr. André Gustavo Oliveira Rocha, portador da Carteira de identidade nº 98002140811 SSP – CE e do CPF Nº 010.374.023-67, DECLARA que se ENQUADRA como (Microempresa ou EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Marco – CE, 19 de Janeiro de 2021.


ANDRÉ GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA
Sócio – Administrativo





AO

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ – DIBAU

Att. Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preço, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2021, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo para atendimento das necessidades do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob penas da lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para a participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA – VEÍCULO PASSAIO SL	L	DULUB	150	R\$ 27,90	R\$ 4.185,00
2	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL – CAMINHÃO	L	DULUB	300	R\$ 20,67	R\$ 6.201,00
3	ÓLEO 10W30 – MOTOS	L	DULUB	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
4	ÓLEO HIDRAULICO 68	L	DULUB	600	R\$ 16,53	R\$ 9.918,00
5	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	L	DULUB	300	R\$ 19,67	R\$ 5.901,00
6	ÓLEO SAE 90	L	DULUB	150	R\$ 18,17	R\$ 2.725,50
7	ÓLEO OH50	L	DULUB	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
8	ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3	L	DULUB	12	R\$ 25,33	R\$ 303,96
9	ÓLEO PARA MOTOR 2º	L	DULUB	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	KG	DULUB	60	R\$ 17,83	R\$ 1.069,80
11	GRAXA AZUL	KG	DULUB	40	R\$ 27,67	R\$ 1.106,80
12	ÓLEO DIESEL 510	L	BR DIST.	50.000	R\$ 3,95	R\$ 197.500,00
13	GASOLINA ADITIVADA	L	BR DIST.	12.000	R\$ 4,85	R\$ 58.200,00
TOTAL GLOBAL:					R\$ 291.631,76	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 291.631,76 (Duzentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e um real e setenta e três centavos)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias – Valores sujeitos a reajuste de mercado.

PROPONENTE: F & A ROCHA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ: 37.386.986/0001-90 – **INSC. ESTADUAL:** 06.124585-2

ENDEREÇO: ROD BR 403 – KM 26 – ZONA RURAL

CIDADE: MARCO – CE – CEP: 62.560-000

Marco – CE, 19 DE JANEIRO DE 2021.



ANDRÉ GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA

CONTRATO Nº 2001.01/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ, ATRAVÉS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM A EMPRESA F&A ROCHA COM. DE DERIV. DE PETR. LTDA. PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ-DIBAU**, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na BR 403, CE 161 – Estrada de Acaraú, Triângulo de Marco, Marco - Ceará, através do Conselho de Administração do DIBAU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.493.975/0001-50, neste ato representado pelo Gerente Executivo, o Sr. Roberto Bastos Cadengue, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **F&A ROCHA COM. DE DERIV. DE PETR. LTDA**, com endereço na Rod. BR 403, KM 26, Triângulo do Marco, no município de Marco, estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.986/0001-90, representada pelo Sr. André Gustavo Oliveira Rocha, CPF: 010.374.023-67 ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0701.01/2021, Processo nº 2112.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Gerente Executivo do DIBAU, Sr. Roberto Bastos Cadengue.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis derivados do petróleo, para atendimento das necessidades do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 291.631,76 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos, à Contratada, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer os produtos mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, através de "Ordem de Abastecimento" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio, no período a contar de 20 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Conselho de Administração do DIBAU não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar de 20 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do respectivo Setor, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS



8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da receita proveniente da arrecadação da Taxa K2 junto aos irrigantes do Distrito de Irrigação Baixo Acaraú – DIBAU

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Distrito de Irrigação Baixo Acaraú, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da União no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Marco - CE, 20 de janeiro de 2021

Roberto Bastos Cadengue
Gerente Executivo DIBAU
CONTRATANTE

André Gustavo Oliveira Rocha
F&A ROCHA COM. DE DERIV. DE
PETR. LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Domingos Rocha Silva
NOME:
CPF: 172.340.263-98

2. Sergio Gonçalves Torres Figueira
NOME: SERGIO GONÇALVES TORRES FIGUEIRA
CPF: 102.592.978-01

ANEXO AO CONTRATO Nº 2001.01/2021

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vr Unit.	VR TOTAL
01	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA - VEÍCULO PASSEIO SL	DULUB	L	150	27,90	4.185,00
02	ÓLEO 15W40 MOTOR DIESEL - CAMINHÃO	DULUB	L	300	20,67	6.201,00
03	ÓLEO 10W30 - MOTOS	DULUB	L	200	19,33	3.866,00
04	ÓLEO HIDRAULICO 68	DULUB	L	600	16,53	9.918,00
05	ÓLEO TRANSMISSÃO THF	DULUB	L	300	19,67	5.901,00
06	ÓLEO SAE 90	DULUB	L	150	18,17	2.725,50
07	ÓLEO OH50	DULUB	L	20	21,90	438,00
08	ÓLEO (FLUIDO) PARA FREIOS DOT3	DULUB	L	12	25,33	303,96
09	ÓLEO PARA MOTOR 2º	DULUB	L	10	21,67	216,70
10	GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI	DULUB	Kg	60	17,83	1.069,80
11	GRAXA AZUL	DULUB	Kg	40	27,67	1.106,80
12	ÓLEO DIESEL S10	BR	L	50.000	3,95	197.500,00
13	GASOLINA ADITIVADA	BR	L	12.000	4,85	58.200,00
						291.631,76

Roberto Bastos Cadengue
Gerente Executivo DIBAU
CONTRATANTE


André Gustavo Oliveira Rocha
F&A ROCHA COM. DE DERIV. DE
PETR. LTDA.
CONTRATADA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Nº 2001.01/2021

O Distrito de Irrigação Baixo Acaraú torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 0701.01/2021

CONTRATANTE: Distrito de Irrigação Baixo Acaraú.

CONTRATADA: F&A ROCHA COM. DE DERIV. DE PETR. LTDA

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo para atendimento das necessidades do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ – DIBAU.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

ASSINAM PELA CONTRATANTE: Roberto Bastos Cadengue

ASSINA PELA CONTRATADA: André Gustavo Oliveira Rocha

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021

DOS VALORES: R\$ 291.631,76 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).


ADILSON BARBOSA COSTA
CPF nº. 516.394.409-68
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do **CONTRATO Nº. 2001.01/2021**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0701.01/2021**, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo, para atendimento das necessidades do DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAÚ - DIBAU, foi afixado no dia 20 de janeiro de 2021, no flanelógrafo deste Distrito de Irrigação, conforme estabelece a legislação em vigor.

Marco - CE, 20 de janeiro de 2021


Marco Rogério Coelho Pereira
CPF: 203.445.033-72

Coordenador do Conselho de Administração do
DIBAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gerente Executivo do DIBAU - Distrito de Irrigação Baixo Acaraú, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos derivados do petróleo para atendimento das necessidades deste Distrito, **HOMOLOGA** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0701.01/2021**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa **F&A ROCHA COM. DE DERIV. DE PETR. LTDA**, declarada vencedora, com o valor de **R\$ 4.185,00** (quatro mil e cento e oitenta e cinco reais) para o item **01 - ÓLEO 5W30; R\$ 6.201,00** (seis mil, duzentos e um reais) para o item **02 - ÓLEO 15W40; R\$ 3.866,00** (três mil, oitocentos e sessenta seis reais) para o item **03 - ÓLEO 10W30; R\$ 9.918,00** (nove mil novecentos e dezoito reais) para o item **04 - ÓLEO HIDRAULICO 68; R\$ 5.901,00** (cinco mil, novecentos e um reais) para o item **05 - ÓLEO TRANSMISSÃO THF; R\$ 2.725,50** (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para o item **06 - ÓLEO SAE 90; R\$ 438,00** (quatrocentos e trinta e oito reais) para o item **07 - ÓLEO OH50; R\$ 303,96** (trezentos e três reais e noventa e seis centavos) para o item **08 - ÓLEO (FLUÍDO) PARA FREIOS DOT3; R\$ 216,70** (duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) para o item **09 - ÓLEO PARA MOTOR 2T; R\$ 1.069,80** (mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos) para o item **10 - GRAXA AUTOMOTIVA GRAXA CHASSI; R\$ 1.106,80** (mil, cento e seis reais e oitenta centavos) para o item **11 - GRAXA AZUL; R\$ 197.500,00** (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais) para o item **12 - ÓLEO DIESEL S10 e R\$ 58.200,00** (cinquenta e oito mil e duzentos reais) para o item **13 - GASOLINA ADITIVADA**, totalizando um valor global de **R\$ 291.631,76** (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Marco - CE, 20 de janeiro de 2021

Roberto Bastos Cadengue
021.189.044-87
Gerente Executivo do DIBAU